



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 083/2013

Dispõe sobre a reversão de pensão temporária de Yara de Souza e Souza, por ter sido julgada ilegal pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Moraes, Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Senhora Procuradora da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União encaminhou Acórdão n. 9420/2012 ao Controle Interno, julgando ilegal a concessão inicial da pensão civil a Yara de Souza e Souza, menor sob guarda do ex-servidor deste Regional Ferdinando de Souza Fialho;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes do Processo MA-939/2007.

RESOLVE:

REVERTER a cota parte (50%) da pensão temporária percebida por YARA DE SOUZA E SOUZA, por ter sido julgada ilegal pelo Tribunal de Contas da União-TCU, em favor da beneficiária da pensão vitalícia Sra. ANA MARIA DE SOUZA, a qual passará a receber o percentual de 100% (cem por cento), com efeitos a partir de março/2013, com base no art. 223, inc. II da Lei nº 8.112/90.

Manaus, 17 de abril de 2013.


DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região